



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

PORTARIA JUCESP N° 82, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova a atualização dos valores da Tabela de Emolumentos devidos ao Tradutor Público e Intérprete Comercial, com base no valor da UFESP de 2021.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no artigo 40 da Instrução Normativa nº 72/2019, do DREI e:

CONSIDERANDO que os preços são fixados em UFESP's;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no Comunicado da Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Recuperação de Dívida - Dicar-86, da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de 17-12-2020, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 18-12-2020, que divulgou o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP fixado para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021 no valor de R\$ 29,09 (vinte e nove reais e nove centavos);

DECIDE:



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Artigo 1º - Atualizar os valores da Tabela de Emolumentos devidos ao Tradutor Público e Intérprete Comercial, conforme anexo único desta Portaria.

Artigo 2º - O anexo único a que se refere o artigo 1º da Deliberação Jucesp nº 05, de 10 de novembro de 2011, passa a vigorar na forma do anexo único desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Gabinete da Presidência, 21 de dezembro de 2020.

Walter Ihoshi

Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO

SERVIÇO	VALOR (R\$)	UFESP/2021	TOTAL
1 – TRADUÇÃO			
1.1 - Textos Comuns: passaportes, certidões de registros civis, cédula de identidade, habilitação profissional e documentos similares.	2X o valor da UFESP	2X 29,09	R\$ 58,18
1.2 - Textos Especiais: jurídicos, técnicos e científicos, bancários e contábeis, certificados e diplomas escolares	2,8X o valor da UFESP	2,8X 29,09	R\$ 81,45
2 – VERSÃO (1)			
2.1 - Textos Comuns: passaportes, certidões de registros civis, carteira de identidade, habilitação profissional e documentos similares.	2,48X o valor da UFESP	2,48X 29,09	R\$ 72,14
2.2 - Textos Especiais: jurídicos, técnicos e científicos, bancários e contábeis, certificados e diplomas escolares.	3,44X o valor da UFESP	3,44X 29,09	R\$ 100,06
3 – CÓPIA			
3.1 - Fornecidas simultaneamente com o original, por cópia	20% do valor original	X	
3.2 - Fornecidas posteriormente	50% do valor original	X	
4 – INTERPRETAÇÃO (2)			
4.1 - Por hora	6,96X o valor da UFESP	6,96X 29,09	R\$ 202,46
4.2 - Por quarto de hora subsequente	2X o valor da UFESP	2X 29,09	R\$ 58,18
4.3 - Por serviço prestado fora do horário comercial	50% do valor original		
4.4 - Despesas com transporte, hospedagem e alimentação, em serviço prestado fora da sede de ofício serão fixadas previamente pelas partes interessadas			
5 – LAUDO DE EXAME E CONFERÊNCIA			
5.1 - Laudo de exame e conferência de exatidão de tradução ou versão de outro tradutor público	50% do valor original		

1) Nas versões de um idioma estrangeiro para outro idioma estrangeiro haverá um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) aos respectivos emolumentos, prevalecendo, ainda, as disposições referentes às cópias e traslados.

(2) Por convocação de intérprete para atuação em Juízo, perante autoridades processantes, em Cartório, ou em casos semelhantes e que, independentemente de sua vontade, o serviço não se realize por dispensa determinada pela autoridade competente, será cobrado o valor correspondente por quarto de hora de espera.

(3) Os emolumentos das traduções e versões previstos nessa tabela deverão ser sempre calculados com base no texto em Português.